

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 2023000431

I - NOME E DADO DOS PARTICÍPES

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PR.
Endereço: Av. Água Verde, 2140 - Vila Izabel.
Município: Curitiba/PR
CEP: 80240-900
CNPJ: 76.416.965/0001-21
Telefone: (41)3340-1500
Site: <http://www.educacao.pr.gov.br>
e-mail: gabinete@seed.pr.gov.br

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette s/, Centro Cívico
Município: Curitiba/PR
CEP: 80.530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21
Telefone: (41)3350-1516
Site: <https://www1.tce.pr.gov.br>
e-mail: gabipres@tce.pr.gov.br

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

As ações conjuntas, anteriormente desenvolvidas, firmaram a parceria que objetivou capacitar o maior número possível de estudantes da rede estadual nos componentes curriculares de Educação Financeira, Sociologia e Cidadania e Civismo (Escolas e Colégios Cívicos Militares). Visando a prorrogação da satisfatória parceria e a ampliação das ações de ensino e aprendizagem entre o TCE/PR e a SEED/PR, serão desenvolvidas as ações de parceria extensiva aos professores da rede estadual, em que serão oferecidos cursos na metodologia de Ensino a Distância sobre Controle Social, com o objetivo de formar professores multiplicadores sobre o tema, principalmente aqueles que trabalham com o

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

componente curricular de Educação Financeira, Sociologia e Cidadania e Civismo (Escolas e Colégios Cívicos Militares).

As ações conjuntas pretendem capacitar o maior número possível de estudantes da rede estadual, nas etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, estendendo a parceria aos professores da rede, por meio de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD) sobre Controle Social, a fim de tornarem-se multiplicadores do tema, com foco naqueles que trabalham com o componente curricular de Educação Financeira, Sociologia e Cidadania e Civismo (Escolas e Colégios Cívicos Militares).

III- RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

O controle social pressupõe a efetiva participação da sociedade não só na fiscalização da aplicação dos recursos públicos como também na formulação e no acompanhamento da implementação de políticas públicas.

Desde 2021 a Secretaria do Estado da Educação do Paraná oferta, na matriz curricular do Ensino Médio, o componente curricular de Educação Financeira, com o objetivo de ajudar os jovens estudantes a lidarem de forma positiva com o dinheiro, por meio da formação financeira cidadã. Dentre as várias temáticas trabalhadas neste componente está o controle social, que considera a participação do cidadão na administração pública, com o propósito de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo a fim de solucionar os problemas, bem como assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Paraná se compromete a orientar os cidadãos sobre assuntos do cotidiano, relativos ao controle social, notadamente: orçamento, fiscalização, controle social, eleições e políticas públicas.

Além do componente curricular de Educação Financeira, para o ano de 2023, está sendo ofertada a Trilha de Aprendizagem de Empreendedorismo e, em 2024, a Trilha de Aprendizagem de Governo e Cidadania, que compõem a parte diversificada do Novo Ensino Médio. Ambas desenvolvem, cada qual, em suas especificidades, questões relativas ao controle social para proporcionar aos

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

estudantes o aprofundamento sobre conhecimentos relacionados à Política e Governo, para poderem compreender o funcionamento do sistema político no país, estado e município, a fim de participarem ativamente da vida pública e exercerem a cidadania.

Sendo assim, SEED e TCE se unem para propor uma formação integrada para os estudantes do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, com o intuito de incitar e aumentar o grau de participação em decisões políticas, além de incentivar a cidadania, promovendo a interação do grupo com vistas à apropriação de conhecimentos sobre participação cidadã, estimulando a discussão sobre as temáticas, não só no componente de Educação Financeira, mas como tema transversal nos demais componentes curriculares.

Por compreender a importância e o papel do jovem e do adolescente na transformação da sociedade, esta parceria vem contribuir para a formação desses jovens que têm a responsabilidade de definir e controlar o futuro do país. Orientá-los para tornarem-se cidadãos participativos nesta sociedade é o papel de todos.

IV – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

- Promover a integração entre o TCE/PR e SEED/PR nas ações relacionadas ao Projeto Jovem no Controle.

Objetivos específicos:

- Fortalecer o conhecimento do jovem sobre como atuar enquanto cidadão, sendo parceiro do TCE/PR, no controle da aplicação dos recursos públicos;
- Orientar professores das instituições que compõem a Rede Pública Estadual de Educação sobre a atuação do Tribunal de Contas, formando, multiplicadores do Controle Social;
- Integrar, sempre que possível, os conteúdos do Programa “Jovem no Controle” ao processo ensino e aprendizagem por meio das aulas disponíveis no RCO+Aulas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

- Contribuir com o desenvolvimento do itinerário - Governo e Cidadania, acerca do funcionamento do sistema político no país, estado e município.
- Auxiliar na formação integral dos estudantes, os envolvendo em situações de aprendizagem que implicam em seu exercício cidadão, social e profissional.

V - METODOLOGIA

Para que se consiga alcançar os objetivos propostos e contemplar um maior número de estudantes possíveis, é necessário atuar em duas frentes de trabalho:

A) Produção de materiais:

Desde 2020, a fim de auxiliar no desenvolvimento da prática pedagógica dos professores do estado, a SEED/PR disponibiliza por meio do RCO+Aulas, materiais/aulas, produzidas em conformidade com os documentos curriculares orientadores. Os materiais ofertados compreendem todos os componentes curriculares e são dispostos em formato de videoaulas (com síntese do conteúdo); slides (desenvolvimento dos objetivos e dos conteúdos da aula); lista de exercícios para os estudantes, além de outras possibilidades.

Com a parceria firmada entre SEED e TCE, poderão ser acrescentados nas aulas do RCO+Aulas os conteúdos do Projeto Jovem no Controle, trazendo temáticas como:

- Juventudes e participação política;
- Orçamento público e seu acompanhamento;
- Políticas Públicas e fiscalização pela sociedade.

O Projeto Jovem no Controle do TCE PR tem como objetivo estimular a cultura de participação social, desde cedo, ao oferecer ações educativas, interativas e com linguagem atual aos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio. Anteriormente, a parceria entre SEED e TCE foi firmada com a presença de temáticas do Projeto Jovem no Controle nas aulas do RCO de

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

Sociologia e Educação Financeira. Nas aulas de Sociologia, em especial, os temas da cidadania e controle social foram contemplados.

No que diz respeito ao Itinerário Formativo Integrado de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Linguagens e Suas Tecnologias, as temáticas do Projeto poderão contribuir, especialmente, com os estudos na Trilha de Aprendizagem de Sociologia, envolvendo temáticas gerais como Poder e Política, Cidadania, Governança Pública, Tributação e destinação de verbas públicas. Também serão disponibilizadas sugestões de planejamento docente com sequências didáticas que envolvem temáticas específicas, como: Papel de Fiscalização do Vereador, Noções de Orçamento nas áreas da Educação e Saúde, Controle Social, Cidadania e Transparência.

Como suporte para o desenvolvimento das temáticas, serão disponibilizados vídeos de curta duração, a exemplo da linguagem utilizada por jovens “youtubers”, a fim de se constituírem em material de apoio inicial. A proposta é introduzir conceitos básicos necessários ao estudo do tema, evitando-se, sempre que possível, aulas demasiadamente teóricas. Os filmes possuem um percurso de aprendizagem recomendado, mas são independentes e podem ser vistos de forma livre pelos interessados, contribuindo com todos os componentes curriculares.

VÍDEOS	TEMA	ASSUNTOS E COMPONENTES CURRICULARES
Vídeo 1	TRIBUTOS	TRIBUTOS: Matemática financeira, Matemática.
Vídeo 2	ESTADO	ESTADO, POPULAÇÃO E TERRITÓRIO: Geografia Sociologia.
Vídeo 3	BRASIL ÓRGÃOS	LEIS, CONSTITUIÇÃO: Língua Portuguesa, Sociologia.
Vídeo 4 e 5	PODERES	PODERES: Filosofia, História, Sociologia.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

Vídeo 6	CONTROLE	CONTROLE, CORRUPÇÃO E ÉTICA: Filosofia, História, Sociologia.	
Vídeo 7	TRANSPARÊNCIA	TRANSPARÊNCIA NO ORÇAMENTO PÚBLICO: Geografia, Sociologia.	
Vídeo 8	DIREITOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	DIREITOS, CIDADANIA E ATUAÇÃO SOCIAL: Sociologia.	
Vídeo 9	POLÍTICAS PÚBLICAS	POLÍTICAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO E DEMANDAS COMUNITÁRIAS: Língua Portuguesa, Geografia, Sociologia, Biologia.	
Vídeo 10	GOVERNANÇA	GOVERNANÇA PÚBLICA E SEUS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS: Matemática, Geografia, História, Sociologia, Biologia.	
Vídeo 11	CONSELHOS MUNICIPAIS	ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS: História, Filosofia, Sociologia.	

As temáticas abordadas poderão ser mobilizadas por diferentes componentes curriculares e/ou Trilhas de Aprendizagem, desde que sejam relevantes aos estudos planejados. Cabe ainda ressaltar que os materiais ofertados servem de apoio ao trabalho docente e têm por objetivo contribuir com a formação integral dos estudantes, os envolvendo em situações de aprendizagem que implicam em seu exercício cidadão, social e profissional.

B) Formação de professores:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

A formação continuada permite ao professor a possibilidade de aperfeiçoar a sua prática e seu conhecimento profissional, lembrando-o de reassumir sua consciência social dentro e fora da sala de aula. A SEED/PR, tem algumas frentes de atuação para formação de professores, dentre elas o “O Canal do Professor”, um programa de formação de professores que traz reflexões teóricas e encaminhamentos práticos para o desenvolvimento das atividades nos diversos componentes curriculares.

Desta forma, por meio da parceria firmada, poderão ser realizadas webinars que trazem as temáticas propostas, auxiliando o professor a aplicá-las na sala de aula. O TCE/PR ofertará, assim, cursos aos professores dentro da temática ofertada no item VII - A, deste termo, e na respectiva área de atuação, notadamente, direito, administração, contabilidade e gestão pública. Por fim, a certificação concedida será validada por este Termo de Cooperação.

VI - ATRIBUIÇÃO DOS PARTICIPES

Secretaria de Estado da Educação – SEED:

Compete à SEED:

Indicar o (a) Coordenador(a) do Programa no Estado para ser o(a) interlocutor(a) junto a EGP/TCEPR;

Informar a relação dos técnicos pedagógicos responsáveis pela implementação do programa;

Fornecer o material a ser disponibilizado/adicionado aos componentes curriculares de Matemática, Educação Financeira e Projeto de Vida para professores da rede por meio do RCO+aulas.

Fomentar a participação dos professores nos cursos promovidos pela Escola de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Promover a formação e o trabalho com os temas propostos por meio do Canal do Professor;

Estimular os professores da rede com atividades pedagógicas nas escolas, junto

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

aos demais projetos e programas, enfatizando o cunho transversal do tema;
Promover a publicidade das ações, atividades e projetos nas mídias locais e regionais;
Compartilhar experiências e vivências com os servidores da EGP/TCEPR.

Compete ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR:

Disponibilizar o material didático-pedagógico digital à SEED para adequação e inserção nos componentes curriculares de Matemática, Educação Financeira e Projeto de Vida, da rede pública estadual de ensino;

Disponibilizar vídeos e outros materiais tecnológicos e pedagógicos que fomentem o desenvolvimento dos temas durante as aulas;

Disponibilizar os materiais do Programa Jovem no Controle à SEED e apoiar as atividades de desenvolvimento da capacitação dos professores da rede pública estadual de ensino.

Disponibilizar curso(s) na modalidade de ensino a distância (EaD) na carga horária determinada na ementa referente ao conteúdo do projeto "Jovem no Controle" a ser, deliberada pela EGP-TCEPR e homologada pela SEED-PR;

Certificar os professores que obtiverem frequência e aproveitamento nas atividades do(s) curso(s)

VII – RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Diante dos objetivos estabelecidos, o presente Termo de Acordo Cooperação Técnica pretende alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecer o conhecimento do jovem sobre como atuar enquanto cidadão, sendo parceiro do TCE/PR, no controle da aplicação dos recursos públicos;
- Auxiliar na formação integral dos estudantes, os envolvendo em situações de aprendizagem que implicam em seu exercício cidadão, social e profissional por meio do material de apoio que será disponibilizado.
- Capacitar os professores que atuam nos componentes de Educação Financeira,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

Cidadania e Civismo, Sociologia.

- Capacitar a equipe técnica da SEED para definição das metodologias.

Para a capacitação e implementação do programa Jovem no Controle, será considerado o início, a março de 2024, quando será assinado o Termo de Cooperação pela SEED/PR e TCE/PR. Ao longo dos próximos 60 (vinte e quatro) meses, considerando o período letivo, serão realizadas as seguintes ações:

A) Formação:

- **Divulgação dos materiais e cursos TCE** - para toda a rede, com foco na adesão dos professores que atuam nos componentes de Educação Financeira, Cidadania e Civismo, e Sociologia;
- **Divulgação e disponibilização dos materiais** - no RCO+Aulas dos professores que atuam nos componentes curriculares de Educação Financeira, Cidadania e Civismo e nas Trilhas de Aprendizagem de Empreendedorismo e Governo e Cidadania;
- **Webinars** - realizadas pelo Canal do Professor com o objetivo de alcançar o maior número de profissionais possíveis.

VIII – FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO

nº	Descrição	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Assinatura da parceria TCEPR/SEED e release para a imprensa para divulgação da parceria.	A partir da data da publicação. Até março 2024	Durante a vigência do termo de cooperação.	TCEPR e SEED
02	Capacitação pelo TCEPR para equipe técnica da SEED para definição das metodologias - 1º etapa.	A partir da data da publicação. Março 2024	Durante a vigência do termo de cooperação	TCEPR

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

03	Disponibilização dos materiais elaborados pelo TCEPR para o RCO+Aulas 2ª etapa (2º e 3º trimestres).	A partir da data da publicação. Março a agosto 2024)	Durante a vigência do termo de cooperação.	SEED
04	Capacitação da equipe técnica da SEED para definição das metodologias - 2º etapa.	Maio 2024	Agosto de 2025	TCEPR
05	Divulgação do Programa Jovem no Controle para a Rede Estadual.	A partir da data da publicação. Março 2024	Durante a vigência do termo de cooperação	SEED
06	Detalhamento da aplicação da aula para rede estadual.	Início dos trimestres letivos (RCO+Aulas)	Início dos trimestres letivos (RCO+Aulas)	SEED
07	Apresentação do cronograma de aulas para os professores.	Início dos trimestres letivos (RCO+Aulas)	Início dos trimestres letivos (RCO+Aulas)	SEED

IX - PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS:

nº	Descrição	Cumprimento da Meta
01	Live de abertura do Projeto Jovem no Controle	Participação dos técnicos pedagógicos dos componentes curriculares envolvidos.
02	Formação Canal do Professor	Participação dos técnicos pedagógicos dos componentes curriculares envolvidos.
04	Divulgação dos cursos Escola de Gestão TCE	Participação dos professores dos componentes curriculares envolvidos.
04	Materiais disponibilizados no RCO+Aulas	Inserção do material elaborado no EGP TCEPR em 100% das aulas das temáticas propostas no RCO+ Aulas dos componentes curriculares envolvidos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento por meio de relatórios trimestrais emitidos pela Equipe Técnica da SEED acerca dos materiais disponibilizados no RCO+Aulas, descrevendo quais abordagens metodológicas foram desenvolvidas nas aulas a fim de atingir os objetivos da parceria e envio de feedback de estudantes e professores sobre os impactos da ação.

Relatórios trimestrais emitidos pela Equipe do TCE informando quais materiais foram disponibilizados em cada trimestre, descrição das webinars (assunto e data da realização) descrição dos cursos oferecidos e demais ações desenvolvidas.

XI – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da publicação em DIOE
FIM DA VIGÊNCIA	60 meses

XII - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PR			
Nome	Camila Flávia Fernandes Roberto	CPF	XXX.553.249-XX
Cargo do Fiscal	Coordenadora de Currículo		
e-mail:	camilahist@educacao.pr.gov.br		
Fone:	(41) 99783-0843		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR			
Nome	Vivian Feldens Cetenaeski	CPF	XXX.497.889-XX
Cargo do Fiscal	Diretora da Escola de Gestão Pública do TCE/PR		
e-mail:	vivian@tce.pr.gov.br		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

Fone:

(41) 9926-0557

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
Decreto nº 011/2023

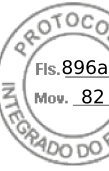
FERNANDO AUGUSTO
MELLO
GUIMARAES:31717314953

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARAES:31717314953
Dados: 2024.02.26 15:35:41 -03'00'

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DE TRABALHO_TCE_21_02assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 28/02/2024 10:07.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 26/02/2024 15:35.

Inserido ao protocolo **20.860.060-5** por: **Leonardo Caetano da Rocha** em: 27/02/2024 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

9b2b5d65282780f9f6cd9eeab86bf3a.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 2023000431

ACORDO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu titular, senhor Secretário de Estado da Educação Roni Miranda Vieira, Decreto nº 011 de 1º de janeiro de 2023, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo/PR., e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 77.996.312/0001- 21, por intermédio da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCEPR**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Fernando Augusto Mello Guimarães, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, por meio do protocolo 20.860.060-5 o qual será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a efetivação do projeto “Jovem no Controle” de forma integrada aos componentes curriculares de acordo com a Base Nacional Comum Curricular por meio da atuação coordenada entre os partícipes para capacitar o maior número possível de alunos e professores das Escolas Estaduais em Controle Social.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO PARTICÍPES:

2. As partes convalidam todos os atos e efeitos produzidos pelo presente Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.

2.1 Constituem deveres dos partícipes:

2.1.1 Compete ao **CONCEDENTE**:

2.1.2 Indicar o (a) Coordenador(a) do Programa no Estado para ser o(a) interlocutor(a) junto a EGP/TCEPR;

2.1.3 Informar a relação dos técnicos pedagógicos responsáveis pela implementação do programa;

2.1.4 Fornecer o material a ser disponibilizado/adicionado aos componentes curriculares de Matemática, Educação Financeira e Projeto de Vida para professores da rede por meio do RCO+aulas.

2.1.5 Fomentar a participação dos professores nos cursos promovidos pela Escola de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.1.6 Promover a formação e o trabalho com os temas propostos por meio do Canal do Professor;

2.1.7 Estimular os professores da rede com atividades pedagógicas nas escolas, junto aos demais projetos e programas, enfatizando o cunho transversal do tema;

2.1.8 Promover a publicidade das ações, atividades e projetos nas mídias locais e regionais;

2.1.9 Compartilhar experiências e vivências com os servidores da EGP/TCEPR.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

2.2 Compete ao **CONVENENTE**:

2.2.1 Disponibilizar o material didático-pedagógico digital à SEED para adequação e inserção nos componentes curriculares de Matemática, Educação Financeira e Projeto de Vida, da rede pública estadual de ensino;

2.2.2 Disponibilizar vídeos e outros materiais tecnológicos e pedagógicos que fomentem o desenvolvimento dos temas durante as aulas;

2.2.3 Disponibilizar os materiais do Programa Jovem no Controle à SEED e apoiar as atividades de desenvolvimento da capacitação dos professores da rede pública estadual de ensino.

2.2.4 Disponibilizar curso(s) na modalidade de ensino a distância (EaD) na carga horária determinada na ementa referente ao conteúdo do projeto "Jovem no Controle" a ser deliberada pela EGP-TCEPR e homologada pela SEED-PR;

2.2.5 Certificar os professores que obtiverem frequência e aproveitamento nas atividades do(s) curso(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da CONCEDENTE, sendo também necessária a publicação no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, publicações que deverão ser providenciadas no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, dependendo sua eficácia, isto é, a produção de efeitos jurídicos, de ambas as publicações, conforme o art. 686 do Decreto nº 10.086/2022, podendo ser renovado por igual período ou modificado mediante termo aditivo, se previamente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL/GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Cada uma das partes indica, neste ato, o seu respectivo Gestor/Fiscal, os quais devem guiar suas atuações pelas atribuições designadas nos arts. 697-705 do Decreto n.º 10.086/2022, tendo como obrigações:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.2 Atuar como interlocutor, informando aos seus superiores fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, indícios de irregularidades, bem como sobre eventuais providências adotadas ou a serem adotadas para sanar o(s) problema(s) detectado(s);

4.1.3 Emitir parecer técnico do monitoramento e avaliação, levando em consideração o objeto do Acordo de Cooperação e as metas definidas no plano de trabalho;

4.1.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 Fica designada pela **CONCEDENTE**: como Gestora/Fiscal do Termo de Cooperação a servidora Camila Flávia Fernandes Roberto, Coordenadora de Currículo da SEED, inscrita no CPF n.º. XXX.553.249-XX.

4.1.6 Fica designado pela **CONVENIENTE**: designada pela EGP/TCEPR, como Gestora do presente Termo de Cooperação a Sra. Vivian Feldens Cetenaeski, Diretora da Escola de Gestão Pública do TCE/PR, inscrita no CPF n.º XXX.497.889-XX.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das ações presentes no termo de cooperação será realizada por meio de relatórios trimestrais e supervisões técnico-metodológicas a serem monitorados e avaliados pelas gestoras do termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Termo de Cooperação, as disposições da Lei federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

alterações posteriores e as demais normas aplicáveis a espécie para a consecução do objeto. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA OU DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante o envio de notificação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevierem a esta parceria, e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença.

7.1.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente:

- a) Caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de serem executadas as atividades ou alcançados os objetivos estabelecidos neste Acordo, sem que haja culpa das Partes, mediante notificação escrita à outra Parte em que será informada e justificada eventual inviabilidade/impossibilidade;
- b) Por meio de distrato, via consentimento das Partes;
- c) Por meio de resolução em decorrência do inadimplemento unilateral de obrigação por uma das Partes, desde que a Parte culpada não tenha sanado tal inadimplência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assinalado pela Parte inocente na respectiva notificação escrita para essa finalidade;
- d) Por não cumprimento do Plano de Trabalho ou não atingimento dos objetivos acordados, sem que haja justificativas razoáveis, adequadamente formuladas pela Parte responsável pela execução da ação que prejudicou o atingimento do(s) objetivo(s), sem prejuízo do pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela outra Parte.

7.1.2 A eventual rescisão deste Termo de Cooperação não prejudicará a execução dos serviços, programas a cooperação que tenham sido instituídos por meio de contratos, devendo as atividades em andamento se desenvolverem até o final.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente Termo de Cooperação tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

8.1.1 As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, desde que prevista em LOA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado da Educação – SEED, providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Termo de Cooperação e eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, como condição de sua eficácia, conforme disposto no art. 686 do Decreto nº 10.086/2022, e envio ao TCE/PR cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Termo de Cooperação, ocorrerão segunda a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, vigente e aplicável e com o disposto neste Termo de Cooperação, em especial no art.26, IV, da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2 Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Termo de Cooperação, os partícipes garantem que:

10.2.1 Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste de Termo de Cooperação.

10.2.2 Tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Termo de Cooperação sejam cumpridas.

10.2.3 Não alterar qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar o titular de dados pessoais.

10.2.4 Dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas da parceria, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2.5 Durante a execução do presente Termo de Cooperação, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos servidores autorizados, que estão diretamente envolvidas com o objeto deste Termo de Cooperação.

10.2.6 A Secretaria de Educação do Paraná, será o controlador dos dados pessoais e o TCE/PR o operador.

10.2.7 Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das Partes se não estiver previsto neste Termo de Cooperação ou não for devido por força de lei.

11.1.1 É vedado a qualquer uma das Partes, sem expressa e prévia anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Termo de Cooperação, bem como utilizar a imagem, marca ou nome institucional uma da outra, exceto se previsto de forma diversa neste Termo de Cooperação.

11.1.2. Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Cooperação venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia a exequibilidade das demais, que continuarão em vigor.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

11.1.3 Qualquer tolerância no cumprimento do presente Termo de Cooperação será entendida como mera liberalidade das Partes e não caracterizará novação, perdão ou renúncia.

11.1.4 Cada uma das Partes é responsável, durante e após a vigência deste Termo de Cooperação, pelos funcionários/servidores e eventuais contratados que designar para atuação nesse Termo de Cooperação.

11.1.5 Este Termo de Cooperação não estabelece nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie a respeito do pessoal contratado para a execução das ações descritas neste Termo de Cooperação.

11.1.6 O Anexo I, que contém o Plano de Trabalho, é parte integrante e indissociável desse Termo de Cooperação.

11.1.7 As Partes concordam que o presente instrumento poderá ser formalizado eletronicamente e reconhecem sua validade, permitindo a formalização por meio de assinatura eletrônica entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuado, conservando a integridade de seu conteúdo e sendo idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Qualquer ação promocional relacionada com a divulgação do objeto do presente Termo de Cooperação, será previamente avaliada pelas Partes no que se refere ao

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

conteúdo a ser veiculado e à correta utilização de sua marca e, caso aprovada, será obrigatoriamente destacada a colaboração de ambos os partícipes, nos termos da legislação que rege o assunto, respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

14.1 Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de duas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Termo de Cooperação ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E por estarem assim, justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARAES:31717314953
953
Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARAES:31717314953
Dados: 2024.02.26 15:36:26
-03'00'
Fernando Augusto Mello Guimarães
**Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná**